



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00610344.000044/2019-98

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2019, DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS E HEMOCULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Órgão da Administração Direta, com sede na av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.754/0102-99**, neste ato representada pela sua titular, Maria de Fátima Pereira Pinheiro, CPF nº 130.597.004-78 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA**, com sede na rua A, nº 46 – Lot. Cond. Emp. LT Norte Quadra 01 – Lote 24 – Caji – Itinga – Lauro de Freitas/BA – CEP 42738-200, inscrita no CNPJ sob o nº 61.485.900/0007-56, representado pelo Sr. Jonas Agnaldo Pires, Portador do CPF nº 088.356.958-21 e RG nº 13.898.791-9-SSP/SP, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecimento no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de **18/10/2022 a 17/10/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor total de **R\$ 587.400,00** (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos reais).

3.2. O preço total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nesses todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os créditos orçamentários ao atendimento deste CONTRATO correrão a conta da dotação:

24.131.10.302.2003-2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 119.111,19** (cento e dezenove mil cento e onze Reais e dezenove centavos) sendo de 18 a 31 de outubro de 2022 o valor de **R\$ 21.211,19** (vinte e um mil, duzentos e onze Reais e dezenove centavos) e de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o valor mensal de **R\$ 48.950,00** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta Reais).
- Fonte de Recurso: 1.00.000000 (Recursos Ordinários)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 468.288,81** (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito Reais e oitenta e um centavos) referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 17 de outubro de 2023, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

24.131.10.302.2003-2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares

001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), **R\$ 468.288,81** (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito Reais e oitenta e um centavos), sendo o valor mensal de 01 de janeiro de 2023 a 30 de setembro de 2023 de **R\$ 48.950,00** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta Reais) e de 01 a 17 de outubro de 2023 o valor de **R\$ 27.738,81** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito Reais e oitenta e um centavos).
- Fonte de Recurso: 1.00.000000 (Recursos Ordinários)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **18/10/2022 a 17/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando -se o índice exclusivamente do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Aditivo, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 18 de outubro de 2022

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

CPF: 130.597.004-78

CONTRATANTE

Jonas Agnaldo Pires

CPF: 088.356.958-21

CONTRATADACássia da Silveira
CPF: 130.589.594-00Maria Imaculada C. F. de Carvalho
CPF: 018.408.964-69**TESTEMUNHAS**

Item	Especificação	Quant.
01	Equipamento para microbiologia/fungos de Identificação e Teste de sensibilidade.	01
02	Equipamento de microbiologia para Hemocultura.	01

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTO PARA MICROBIOLOGIA/FUNGOS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE:

1. Equipamento novo, originário de fábrica e sem uso, com fornecimento de reagentes e insumos;
 2. Sistema totalmente automatizado;
 3. Gerenciamento do fluxo de trabalho em plataforma Windows;
 4. Armazenamento de dados demográficos dos pacientes e gerenciamento de informações Laboratoriais e Hospitalares;
 5. Análise de disseminação de resistência;
 6. Atualização anual das regras CLSI, via software e/ou inserção manual;
 7. Equipamento automatizado com mínimo de 60 posições para identificação e antibiograma de bactérias e fungos;
 8. Leitura de código de barra com completa rastreabilidade;
 9. Oferecer biossegurança aos usuários com cartões selados;
 10. Leitura de cartões para identificação e teste de sensibilidade, otimizando custos;
 11. Extensa faixa de MIC que permite detecção de baixos níveis de resistências;
 12. Resultados orientados para resistência incluindo fenótipos não usuais;
 13. Equipamento para funcionar 24 (vinte e quatro) horas/dia;
 14. Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 24 horas contado a partir da comunicação da ocorrência;
 15. Validação automática dos resultados, com constantes verificações dos testes de identificação e sensibilidade;
- 15.1- Alarmes, para desvios da programação ideal;
- 15.2 -Sem a necessidade de testes adicionais (Catalase, Oxidase e Indol);
- 15.3- Incubação no próprio sistema;
- 15.4 -Gram Negativo com Teste Confirmatório para ESBL;
- 15.5- Cartões para teste de Sensibilidade Gram negativo para testes urinário e Hospitalar;
- 15.6- Cartões para Gram-Positivo;
- 15.7- Cartões para teste de Sensibilidade para Gram-Positivo;
- 15.8 -Cartões para Identificação de fungos;
- 15.9- Cartões para teste de Sensibilidade para Fungos;
16. Quantidade de exames/mês 410 (Quatrocentos e dez).

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES E ESTIMATIVA A SEREM REALIZADAS NO EQUIPAMENTO PARA MICROBIOLOGIA/FUNGOS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE:

Descrição	Quant. Mensal	Quant. Anual
Kit para identificação de bactérias gram-positivas, cartão/painel, composto por testes bioquímicos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/validade, identificação do fabricante e procedência;	80	960
Kit para identificação - de antifungograma, cartão/painel, composto por antifúngicos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/validade, identificação do fabricante e procedência;	30	360

Kit para identificação - de antibiograma de bactérias gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras de importância clínica, cartão/painel, composto por antibióticos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/validade, identificação do fabricante, procedência;	250	3000
Kit para identificação - de antibiograma de bactérias gram-positivas, cartão/painel, composto por antibióticos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/validade, identificação do fabricante e procedência;	80	960
Kit para identificação - de fungos, cartão/painel, composto por provas bioquímicas liofilizadas, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/ validade, identificação do fabricante e procedência;	30	360
Kit para identificação - de bactérias gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras de importância clínica, cartão/painel, composto por testes bioquímicos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes, para leitura cinética em sistema automatizado, acondicionado em embalagem apropriada, rótulo, em português, com número do lote, data de fabricação/ validade, identificação do fabricante e procedência;	250	3000

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA PARA HEMOCULTURA

1. Equipamento novo, originário de fábrica e sem uso, com fornecimento de reagentes e insumos;
2. Equipamento com capacidade de trabalhar 24 horas/dia;
3. Equipamento totalmente automatizado para hemocultura; com incubação, agitação monitoramento contínuo e simultâneo das amostras proporcionando detecção do microorganismo aeróbicos;
4. Meio de cultura apropriado para crescimento ou desenvolvimento de bactérias e fungos em único frasco;
5. Utilize a tecnologia de código de barras para identificação de cada frasco;
6. Utilize um avançado sistema de detecção da produção de dióxido de carbono (CO₂), bacteriano e um sofisticado programa de algoritmo;
7. Apresentem frascos de cultura que não corra o risco de quebra oferecendo segurança na coleta de sangue e manuseio (Biossegurança);
8. Que os frascos sejam continuamente agitados numa temperatura apropriada (35 ° - 37°C), permitindo o crescimento e detecção da maior parte dos microorganismos, melhorando o desempenho e qualidade do serviço, sem falhas de identificação;
9. Possua extensa capacidade de gerenciamento de dados e apresenta um programa interno de controle de qualidade.
10. Detecção do crescimento microbiano por técnica colorimétrica, com capacidade de positivação em 1 hora, e até 120 horas,
11. Aceitar amostras anônimas para posterior identificação,
12. Fazer curva de crescimento microbiano,
13. Monitorar os frascos com intervalos mínimos de 10 minutos, mostrar na tela do monitor, os positivos e negativos.
14. Suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive final de semana, no prazo máximo de 24 horas contado a partir da comunicação da ocorrência;
15. Quantidade de exames/mês 250 (Duzentos e cinquenta).

ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES E ESTIMATIVA A SEREM REALIZADAS PELO EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA PARA HEMOCULTURA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Frasco para hemocultura - para cultura de sangue para bactérias aeróbias, execução sistema de leitura automatizado, frasco volume mínimo de cultura líquido de 5 ml, rótulo, em português, com número de lote, data de fabricação/validade, condição de armazenamento e procedência;	300	3600
Frasco para hemocultura - para cultura de sangue para bactérias aeróbias, execução sistema de leitura automatizado, frasco volume mínimo de cultura líquido de 1 ml, rótulo, em português, com número de lote, data de fabricação/validade, condição de armazenamento e procedência;	100	1200

ANEXO V - EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

1. OBSERVAÇÕES:

- Registro dos equipamentos e dos reagentes no Ministério da Saúde, estes emitidos pela ANVISA;
- Os reagentes deverão ser 80% (oitenta por cento) da mesma marca do fabricante dos equipamentos;
- Os equipamentos devem ser locados, devem ser novos, acompanhados dos certificados de garantia do fabricante e do Manual de Instruções.

2. OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecer os recursos de infraestrutura (bancadas, por exemplo) necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- Instalar os equipamentos com todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, sem ônus para o contratante;
- Instalar equipamento similar para backup em situações de emergência;
- Implantar o sistema de interface dos equipamentos (principal e backup) com o sistema de gestão laboratorial atualmente utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de instalação, customização, treinamento e o correspondente licenciamento sem ônus para a instituição, como também fornecer todos equipamentos e acessórios de informática (Exemplo: impressora de etiquetas e etiquetas térmicas) necessários para o uso e manutenção da interface;
- Testar e ministrar no ato das instalações dos equipamentos todas e quaisquer orientações técnicas aos profissionais que irão operá-los;
- Dispor de suporte técnico e científico durante todos os dias, inclusive finais de semana, e feriados;
- Entregar todos os insumos e reagentes quando solicitado pelo responsável do setor do laboratório ou por iniciativa da empresa mediante estatística de consumo;
- Responsabilizar-se pelas assistências e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sem ônus para o contratante;
- Deverá prestar assistência técnica em caso de “pane” nos equipamentos ou nos seus periféricos, no prazo máximo de 24 horas para sanar o problema;
- Substituir o equipamento danificado no prazo máximo de 48 horas até que o problema seja resolvido, caso a contratada não possa solucionar “a pane”;
- Fornecer números de telefones para contato atendendo às chamadas técnicas de rotina e plantão de emergência (noites, finais de semana e feriados);
- Disponibilizar os equipamentos e periféricos até o término do consumo total dos reagentes e não retirá-los na data do término do contrato;
- Manter os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, até o término do consumo total dos reagentes;
- Fornecer todos os materiais necessários para a realização dos exames e a impressão de controles, calibrações e resultados dos exames, como impressora, papel A4, fita, tonner, cartucho e acessórios (pipetas automáticas, densitômetro com pilhas, dispensette e outros);
- Informar a contratante por meio de envio prévio de comunicação com antecedência mínima de 90 dias, quando não houver interesse em prorrogar o prazo do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Agnaldo Pires, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO, Diretora Geral**, em 20/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA DA SILVEIRA, Chefe de Divisão de Finanças**, em 21/10/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IMACULADA CONCEICAO FERREIRA DE CARVALHO, Coordenadora de Laboratório**, em 21/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16848901** e o código CRC **F0451B78**.